



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

### 01 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.115/0001-72, com sede à Rodovia SC 437, – Km 08 – Centro, CEP: 88798-000, Pescaria Brava/SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Átila Ricardo Pereira**, torna público que realizará licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

### 02 DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC.**

2.2 Especificação:

Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário	Total
01	Carga extintor PQSP 4kg	9	R\$ 30,00	R\$ 270,00
02	Extintor PQSP 4kg	11	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00
03	Luminária de Emergência 30 Led	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
04	Placa Fotel Extintor 15cm x 15cm	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
05	Reteste extintor PQSP 4kg	9	R\$ 20,00	R\$ 180,00
	TOTAL			R\$ 2.785,00

2.3 Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Minuta de Contrato.

### 03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total estimado para a prestação de serviços resulta no montante de **R\$ 2.785,00 (Dois mil, setecentos e oitenta e cinco Reais).**

### 04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A referida Dispensa de Licitação realizar-se-á conforme a seguinte dotação:

Despesa: 4 - 3.3.90

Recurso: 5002

Desdobramento: 30.28



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### 05 PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a partir do recebimento e registro da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificado pelo fiscal de contrato, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada e entregues no setor de contabilidade

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento será verificada a regularidade constante no **Item 10**.

### 06 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

6.1 A contratação visa assegurar a segurança nas unidades de saúde do município, atendendo às exigências legais e normativas de segurança contra incêndio e pânico. A presença e manutenção adequada de extintores são essenciais para proteger vidas e bens.

### 07 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 Realizado o levantamento de mercado, considerando o objeto a ser contratado e as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, foram apresentadas as propostas das empresas que justificam a escolha do contratado em razão de apresentar a proposta com menor preço.

7.2 A proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

### 08 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

8.2 Aplica-se a este Termo de Dispensa, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Orgânica do Município;
- f) Decreto Municipal nº 932/2024.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

**8.3** Conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de serviços comuns e compras.

**8.4** Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite referido deverão ser observados: (i) o somatório do que for despendido no **exercício financeiro** pela respectiva **unidade gestora**; (ii) o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no **mesmo ramo de atividade**.

**8.5** Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

**8.6** Essa desburocratização do processo de compra nas aquisições de baixo valor vem ao encontro com o princípio da **economicidade**.

**8.7** Art. 85, Decreto Municipal nº 933/2024, autoriza nos processos de contratação direta por dispensa de licitação de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a desobrigação do parecer jurídico.

### **09 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1** O contrato firmado ficará vigente até **31 de dezembro de 2024**, sendo **improrrogável**.

### **10 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**10.1** A empresa contratada deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia. A documentação, conforme o caso, consistirá em:

#### **10.1.1 Relativos à habilitação jurídica:**

- I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

#### **10.1.2 Relativos à regularidade fiscal:**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- IV. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- V. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

- VI. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

### **10.1.3 Relativos à qualificação Econômico-Financeira:**

- I. Certidão negativa de falência e concordata.

## **11 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA**

### **11.1 Extintores:**

**11.1.1 Tipos:** Água, pó químico seco (ABC), e dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>);

**11.1.2 Capacidade:** 4kg, conforme as especificações de cada unidade;

**11.1.3 Certificações:** Os extintores devem estar em conformidade com a ABNT NBR 11806 e outras regulamentações pertinentes;

**11.1.4 Recarga e Manutenção:** acordo com as normas da ABNT NBR 12962.

### **11.2 Instalação e manutenção:**

**11.2.1 Instalação:** Instalação dos extintores em locais estratégicos conforme o layout de cada unidade de saúde;

**11.2.2 Manutenção:** Inspeções periódicas e manutenção de acordo com a legislação vigente e normas técnicas;

**11.2.3 Treinamento:** Capacitação dos funcionários das unidades para o uso correto dos extintores e procedimentos de emergência.

**11.3** Os extintores devem ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e o serviço de recarga deve garantir a manutenção da eficácia do extintor.

## **12 QUANTITATIVO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

### **12.1** Quadro 01 - Quantitativo por local:

<b>Local de entrega e Instalação</b>	<b>Recarga</b>	<b>Reteste</b>	<b>Extintor</b>
<b>UBS Santiago</b>	3 unidades	3 unidades	
<b>Secretaria de Saúde</b>			3 unidades
<b>Farmácia</b>	2 unidades	2 unidades	1 unidades
<b>Centro de Especialidades</b>			3 unidades
<b>Laranjeiras</b>	2 unidades	2 unidades	2 unidades
<b>Barreiros</b>	2 unidades	2 unidades	
<b>Extensão carreira</b>			2 unidades

**12.2** O detalhamento dos endereços serão fornecidos no momento da contratação.

**12.3** A entrega e instalação dos extintores devem ser concluídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

## **13 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**13.1** São responsabilidades da **CONTRATADA:**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

- I. Fornecer e instalar os extintores, realizar manutenção e recarga conforme necessidade, e fornecer treinamento para os funcionários;
- II. Cumprir prazos estabelecidos, garantir a qualidade dos produtos e serviços, e atender às normas técnicas;
- III. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 14.133/21;
- IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir no todo ou em parte, os bens ou serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas ABNT NBR 12962, ABNT NBR 11806 e outras regulamentações pertinentes;
- V. Responsabilizar-se por danos contra o Município, terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução os serviços.

### **13.2** São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- III. Disponibilizar acesso às unidades para instalação e manutenção, e coordenar o treinamento dos funcionários;
- IV. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- V. Efetuar o pagamento conforme o **Item 05** deste Edital.

## **14 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

**14.2** A responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.3** Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designada pelo Secretário de Saúde, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado a servidora: **Juanita Alves Izidoro, CPF 048.348.169-66.**

**14.4** A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**14.5** Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

**14.6** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

**14.7** Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**15.2** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pescaria Brava, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([art. 156, § 4º](#)), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, § 5º](#));
- V - As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa;
- VI - Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VII - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## **16 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** A extinção do contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

**17.2** As características **técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos** constantes neste Edital foram baseadas em **Termo de referência emitido pela secretaria responsável.**

**17.3** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente por meio do e-mail [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br).

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação.

Pescaria Brava/SC, 03 de setembro 2024.

**ÁTILA RICARDO PEREIRA**  
Secretário municipal de Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível por meio do e-mail [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br) e no site do Município  
[www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

### MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**, ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rodovia SC 437 – Km 08 – Centro, CEP: 88798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38 considerando o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**, com certame aberto em **XX/XX/2024 às 09:00 horas** e a respectiva homologação conforme fls.\_\_\_\_do **Processo Licitatório Nº 06/2024**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Átila Ricardo Pereira**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, e portador da Carteira de Identidade nº **XXX.XXX – XX/SC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONTRA FOGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.313.971/0001-44 com endereço à Rua Elias Bussolo, 280, Orleans - SC, 88.870-000, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato**, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a aquisição, instalação, recarga e manutenção de extintores de incêndio para as unidades de saúde do município de Pescaria Brava/SC.**

Parágrafo Primeiro - Especificação do objeto:

Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário	Total
01	Carga extintor PQSP 4kg	9	R\$ 30,00	R\$ 270,00
02	Extintor PQSP 4kg	11	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00
03	Luminária de Emergência 30 Led	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
04	Placa Fotol Extintor 15cm x 15cm	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
05	Reteste extintor PQSP 4kg	9	R\$ 20,00	R\$ 180,00
	TOTAL			<b>R\$ 2.785,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato permanecerá válido até 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pelo Secretário de Saúde, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado o servidor: **Juanita Alves Izidoro**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor estimativo da referida contratação é **R\$ 2.785,00 (Dois mil, setecentos e oitenta e cinco Reais)**. A especificação dos serviços e quantitativos, encontram-se elencados no presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a partir do recebimento e registro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificado pelo fiscal de contrato, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada e entregues no setor de contabilidade.

Parágrafo Primeiro - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Terceiro - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Quarto - Antes de cada pagamento será verificada a regularidade constante no **Item 10** do Edital.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Contrato será realizado conforme a seguinte dotação:

Despesa: 4 - 3.3.90

Recurso: 5002

Desdobramento: 30.28

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega e instalação dos extintores devem ser concluídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - Os locais e horários de entrega e instalação serão tratadas entre o responsável da Administração e a empresa, conforme demanda.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas neste contrato e no Edital relativo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024:

- I- Comunicar à Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos serviços;
- II- A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO

São responsabilidades do Detentor do Contrato:

- I. Fornecer e instalar os extintores, realizar manutenção e recarga conforme necessidade, e fornecer treinamento para os funcionários;
- II. Cumprir prazos estabelecidos, garantir a qualidade dos produtos e serviços, e atender às normas técnicas;
- III. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

[www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

- da execução do contrato, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 14.133/21;
- IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir no todo ou em parte, os bens ou serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas ABNT NBR 12962, ABNT NBR 11806 e outras regulamentações pertinentes;
  - V. Responsabilizar-se por danos contra o Município, terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução os serviços.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

A Prefeitura obriga-se a:

- I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- III. Disponibilizar acesso às unidades para instalação e manutenção, e coordenar o treinamento dos funcionários;
- IV. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- V. Estabelecer rotinas para o cumprimento das obrigações da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- II. A Contratada declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, assim como as demais infrações constantes nos Art. 156 e 157 da Lei Federal 14.133/21, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pescaria Brava, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

[www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

Parágrafo Segundo - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a contratada:

- a) descumprir ou cumprir parcialmente obrigação prevista neste contrato, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura;
- b) sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos,
- c) ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- d) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo terceiro – A falta de materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**  
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXX  
REPRESENTANTE  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: